



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 016/2021**

Ementa: Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 002/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º, do Decreto nº 002, de 1º de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º. [...]

II – Sem prejuízo do disposto no §3º deste artigo, ficam proibidas, no prazo de 90 (noventa) dias, todas as concessões de gratificação de função e função gratificada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados e contratados à qualquer título integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, **salvo aos profissionais da saúde mediante prévia justificativa expressa do titular da Pasta no âmbito de sua competência** (NR).

[...]

Art. 2º O inciso IV do art. 1º, do Decreto nº 002, de 1º de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º. [...]

IV – Ficam vedadas a concessão de diárias e horas extras durante 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto, **salvo em situações devidamente justificadas pelos Secretários de cada Pasta** (NR).

[...]

Art. 3º O prazo de suspensão para a concessão de licença-prêmio, de licença para trato de particular interesse (sem vencimento) e férias aos servidores do Município de Garanhuns fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 06.03.2021.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 04 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito